

PROPOSTA DE SÓCIO - SINDILOJAS COSTA DOCE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

Telefone: _____ **Telefone:** _____

E-mail: _____

Benefício: _____

Requer seu ingresso no quadro associativo do Sindicato do Comércio Varejista de Camaquã, nos termos que estabelece o seu Estatuto Social, **DECLARANDO** desde já, estar ciente do valor da mensalidade no **valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)** mensais, e que deve permanecer como associado pelo período mínimo de 12 meses, a contar da data da aprovação desta proposta pela Diretoria e da assinatura do Termo de Compromisso e Reconhecimento de Obrigação no anverso do presente documento.

A mensalidade poderá sofrer reajuste no decorrer dos anos.

Camaquã, de _____ de 20 ____ .

(Carimbo e assinaturas autorizadas)

DADOS DA EMPRESA

Ramo de Atividade _____

CNPJ Nº _____

Data da Fundação _____ N ° de funcionários _____

SÓCIOS, DIRETORES OU PROPRIETÁRIOS:

Nome: _____ Data Nasc: . _____

Nome: _____ Data Nasc: . _____

Nome: _____ Data Nasc: . _____

DECISÃO DA DIRETORIA DO SINDILOJAS COSTA DOCE

Em reunião da Diretoria, do dia _____ de _____ de 20 ____ foi deliberada a _____ da proposta de filiação da Empresa supra designada.
(aprovação, reprovação).

TERMO DE COMPROMISSO E RECONHECIMENTO DE OBRIGAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Sindicato do Comércio Varejista de Camaquã, com sede e foro em Camaquã, na Av. 7 de setembro, 239, inscrito no CNPJ 90.153.453/0001-40, doravante denominado simplesmente SINDILOJAS COSTA DOCE e de outro, o Associado indicado no anverso deste instrumento, nos termos do Contrato Social/Documento de identificação ora denominado simplesmente ASSOCIADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as condições adiante expostas.

1) O ASSOCIADO compromete em manter rigorosamente em dia o pagamento da Mensalidade Associativa.

2) Fica o SINDILOJAS COSTA DOCE, autorizado a enviar mensalmente, independente de outros avisos, Boleto Bancário pagamento do valor da Mensalidade Associativa Sindilojas Costa Doce no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), bem como as mensalidades dos convênios firmados com o SINDILOJAS COSTA DOCE.

2.1) O não envio do boleto por parte do SINDILOJAS COSTA DOCE não desobriga o pagamento dos compromissos ora assumidos pelo ASSOCIADO.

2.2) Caso o ASSOCIADO opte pelo pagamento dos compromissos ora assumidos, mediante débito em conta, deverá comunicar seu banco, autorizando tal procedimento e informando ao SINDILOJAS COSTA DOCE esta opção.

2.3) As obrigações assumidas neste ato considerar-se-ão quitadas somente após o efetivo recebimento dos valores por parte do SINDILOJAS COSTA DOCE sendo responsabilidade do ASSOCIADO zelar pela regularidade e eficácia da forma de pagamento escolhida.

2.4) Caso o ASSOCIADO não receba a cobrança dia a dia anterior ao do vencimento, deverá imediatamente contatar com o SINDILOJAS COSTA DOCE, efetuando o pagamento diretamente na sede da entidade ou segundo as orientações desta.

2.5) Em caso de inadimplemento da mensalidade em 5 (cinco) dias do vencimento, o ASSOCIADO será levado a Protesto e constituído em mora, sendo-lhe cobrado juros de 5% ao mês, multa de 2% mais as custas do protesto.

3) O ASSOCIADO poderá utilizar os serviços e benefícios a que tiver direito imediatamente após a assinatura do presente contrato e aprovação da Diretoria do SINDILOJAS COSTA DOCE.

4) O cancelamento do quadro associativo, a pedido do ASSOCIADO, por escrito, somente será aceito mediante a quitação associativa devida até a data do referido pedido.

4.1) O ASSOCIADO, que constar no quadro associativo por mais de 12 meses (mínimo) e que solicitar a sua exclusão como associado, fica obrigado ao pagamento da mensalidade associativa integral ao mês do pedido.

4.2) O ASSOCIADO, com permanência inferior a 12 meses no quadro associativo do SINDILOJAS COSTA DOCE e que requerer a sua exclusão como associado, deverá pagar, a título de multa, o equivalente a três mensalidades integrais, no valor vigente a época da exclusão.

5) As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS para solucionar dúvidas decorrentes do presente contrato.

6) Neste ato, o ASSOCIADO declara estar ciente dos termos deste contrato, responsabilizando-se pela veracidade das informações declaradas no anverso deste instrumento, que fazem parte deste contrato, para todos os efeitos.

Camaquã, de de 20 .



SINDILOJAS COSTA DOCE

ASSOCIADO